

PUBLICADO

Em 15/12/2025

Pub. n° 1814

LEI Nº 2.809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 18 – Secretaria de Transporte e Serviços Públicos
Unidade: 001 – Gabinete de Transporte e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0027 – Praças, Parques e Jardins
Ação: 1.048 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins Públicos
Natureza Despesa: 4.4.90.52.04 – Materiais e Equipamentos Esportivos e de Lazer
Valor: R\$ 800.000,00
Fonte de Recursos: 170401 – Royalties Lei 9478/97

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 18 – Secretaria de Transporte e Serviços Públicos
Unidade: 001 – Gabinete de Transporte e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0027 – Praças, Parques e Jardins
Ação: 1.048 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins Públicos
Natureza Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 800.000,00
Fonte de Recursos: 170401 – Royalties Lei 9478/97
Ficha: 1195

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita